

INº 2.600 /2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir o "DIA DA BLIA", que deverá ser comemorado todo 2° domingo do mês de dezembro, nforme Lei Federal 10.335/2001.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de junho de 2005.

RIVERTON MUSSI RAMOS Prefeito

Fublicação <u>(1) CBA † (</u>
Ecição Nº 5620

Data 69 106 105 pág. 08

Tali6

S : VIDER